



LEI MUNICIPAL Nº. 331, de 11 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais que percebam vencimento inferior ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O povo do Município de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição dos vencimentos para todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados que percebam vencimento abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício financeiro, podendo ser suplementada, caso necessário, observando para este fim o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 11 de Fevereiro de 2019.

VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 11 de Fevereiro de 2019.

PAULO CESAR MUZI
Secretário Municipal de Administração